

Id:05D4F799C18CAC03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha S/N Centro
UMA CIDADE PARA TODOS
CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.932.049/0001-97
E-mail: associalvarzeabranca10@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº02, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social – para a Política Pública de Assistência Social do município de Várzea Branca/PI para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE Várzea Branca - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
- A Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;
- Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando integralmente ao Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estadual, para ano de Exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

VARZEA BRANCA-PI, 23 DE MAIO DE 2023.

Esteer Ferreira dos Reis
ESTEER FERREIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:09FEC802DA2AB06E



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



EDITAL Nº 003/2023/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA MONITORES DE APOIO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 809/2022, de 05 de julho de 2022 que institui o programa de Bolsa Monitoria na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de União e dá outras providências e a Lei nº 836, de 11.05.23 "Altera dispositivos da Lei nº 809/2022, de 05 de julho de 2022, aumentando o número de vagas de monitor escolar que não pode ser superior a 60 (sessenta)", torna pública a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas de monitores de apoio escolar para a educação especial, que se regerá pelas instruções contidas neste edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de serviços voluntários de Monitoria de Apoio Escolar para educação especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Lei Municipal nº 809/2022, de 05 de julho de 2022.
- 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e formação de cadastro de reserva para Monitores de Apoio Escolar para educação especial que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para atuarem nas escolas municipais que possuem alunos com necessidades especiais, devidamente reconhecido por meio de laudo médico.
- 1.3 Para fins da presente seleção considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Secretaria da Educação do Município de União por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, maiores, preferencialmente residentes no Polo de concorrência, conforme escolha na inscrição, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos de executar serviços voluntários de Monitoria de Apoio Escolar.
- 1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.5 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão e compromisso (ANEXO VI), que será firmado pelo Monitor e nele constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.
- 1.6 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Monitor selecionado, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.
- 1.7 O Termo de adesão e compromisso terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.
- 1.8 As atribuições básicas do monitor de apoio escolar estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED.
- 1.9 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED.

- 1.10 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 1.11 A bolsa para o monitor com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
- 1.12 É de responsabilidade do monitor as despesas com deslocamento, uma vez que a prefeitura não disponibilizará transporte.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/eliminatório) e entrevista (classificatório/ eliminatório), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e detalhamento disposto no Anexo V:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Histórico Escolar Curricular	50 pontos	classificatório/ eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	50 pontos	classificatório/ eliminatório
TOTAL		100 pontos

- 2.2 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
- 2.3 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga do Polo, que se inscreveu, preenchidos os requisitos para admissão, conforme o item 7, deste Edital.
- 2.4 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.
- 2.5 Serão convocados para a segunda etapa (entrevista), todos os candidatos classificados, ou seja, os que obtiveram rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; os demais candidatos serão eliminados.
- 2.6 A entrevista será realizada pela Comissão mediante convocação dos candidatos constando dia, local e horário agendado.
- 2.7 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado.
- 2.8 É de inteira responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar a marcação do horário da entrevista, sendo desclassificado aquele que não responder ao contato em tempo hábil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo III) e protocolado na sede da SEMED, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição 01.06.23 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição 09.06.23, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital.
- 3.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e demais dados pessoais solicitados, Histórico Escolar Curricular que indica o índice de desenvolvimento acadêmico do último curso concluído e/ou das disciplinas em curso, preencher e anexar declaração de disponibilidade no Protocolo da SEMED.
- 3.3 No ato de inscrição o candidato deverá anexar ainda, os seguintes documentos:

- a. Foto do Perfil 3x4 (com enquadramento de rosto e ombro por inteiro);
- b. Fotocópia do RG e CPF;
- c. Comprovante de matrícula atualizado do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo II deste Edital;
- d. Histórico escolar curricular desde o início do curso até a presente data;
- e. Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência)

- 3.4 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.3, a,b,c,d,e serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.
- 3.5 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.
- 3.6 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção divulgará no sítio oficial <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos> da Prefeitura a relação dos candidatos habilitados/validados.
- 3.8 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens 2.2, 3.1,3.2,3.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 5% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo, no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada.
- 4.2 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.
- 4.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

- 5.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 2 deste Edital;
- 5.2 A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO V;
- 5.3 Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:
 - a) Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar
 - b) Apresentar maior pontuação na entrevista;
 - c) Tiver idade maior, considerados meses e dias;
- 5.4 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos> e no Diário Oficial do Município;
- 5.5 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;
- 5.6 Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

(Continua na próxima página)